PROCESSOS ON-LINE

N° 353/19 DATA: 11/02/19 PROTOCOLO N° 15.980.340-6 DATA: 19/08/19

Nº 3250/19 DATA: 07/05/19 PROTOCOLO Nº 16.060.957-5 DATA: 18/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 315/20 APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO PUIGGARI COUTINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – MUNICÍPIO DE LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP N° 128/20, 04/05/20, que autorizou os Cursos Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, referente ao período de autorização no Voto dos Relatores.

RELATORES: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS E JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Alteração do Parecer. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP N° 168/20, 06/07/20, que autorizou os Cursos Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, referente ao período de autorização no Voto dos Relatores.

PROCESSO N° 353/19 e outro

A chefia do NRE de Londrina encaminhou as justificativas dos diretores dos Colégios:

> (…) os diretores das instituições de ensino expuseram que não houve tempo hábil para a abertura de turmas para o ano de 2020, em virtude da pandemia – COVID 19.

II – MÉRITO

Trata-se da alteração do Parecer CEE/CEMEP N° 128/20, 04/05/20, que autorizou os Cursos Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, referente ao período de autorização no Voto dos Relatores.

Proposta de Alteração do Parecer CEE/CEMEP N°128/20, 04/05/20, no Voto dos Relatores, referente ao período de autorização dos referidos Colégios:

Onde se lê: período de autorização de 01/02/20 a 01/02/21

Leia-se: período de autorização de 01/02/21 a 01/02/22

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/ CEMEP N°128/20, 04/05/20, que autorizou os Cursos Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP Parecer N°128/20, 04/05/20.

PROCESSO N° 353/19 e outro

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

_____ _____

Fabiana Cristina de Campos Jacir José Venturi

Relatores

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP